



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.410, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010.

Cria cargo e altera redação do art. 1º da Lei n° 860 de 21 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a criação de cargos e padrões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo estabelecido através da Lei Municipal n° 180 de 04 de junho de 1992 e suas alterações, bem como altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n° 860 de 21 de fevereiro de 2003, incluindo o seguinte cargo no referido quadro:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Valor do Padrão</u>
01	Técnico em Enfermagem	03	R\$ 985,66

Art. 2º - As atribuições e demais especificações do Cargo se encontram em anexo, e são parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Com a criação do presente cargo, o quadro de cargos de provimento efetivo passará a contar com 02 cargos de Técnico em Enfermagem.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da Lei de Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de setembro de 2010.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO

QUADRO – Cargo de Provimento Efetivo

CARGO – Técnico em Enfermagem

PADRÃO – 03

Atribuições:

a) Descrição Sintética – Responsabilizar-se pelas funções pertinentes ao cargo, assistindo ao enfermeiro conforme Legislação Vigente.

b) Descrição Analítica: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica sob a supervisão do Enfermeiro como Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como:

a) preparo da pelo para cirurgia;

b) aspiração do trato respiratório;

c) cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço);

d) cuidados e administração de dieta por sondas;

e) remoção de sondas gástrica, entérica e vesical;

f) controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT);

g) colocação de sonda retal;

h) instalação de soro para irrigação vesical contínua;

i) enema por colostomia;

j) troca de bolsa de ostomias;

l) medir drenagem e refazer vácuo dos drenos;

m) retirada de drenos simples de vácuo;

n) curativos em flebotomia, cateter subclávia “shunt” arteriovenoso, diálise peritoneal;

o) punção intravenosa por cânula com mandril;

p) executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas;

q) realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar;

r) realizar o fechamento parcial do controle hídrico;

s) verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC);

t) limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores.

Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15, no Decreto nº 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição.

Condições de Trabalho:

a) Geral – Carga Horária Semanal: 40 horas.

b) Especial – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a plantão e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade – Mínimo de 18 anos completos e máximo de 45 anos.

b) Instrução e outros – Formação em Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Recrutamento: Concurso Público.